



Prefeitura Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Carriara

LEI N.º 2.883, DE 26.04.99

Desafeta bem público de sua destinação original, autoriza a alienação de áreas públicas, e contém outras disposições.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada de sua destinação original uma área de área de 405m², remanescente de um trecho não executado da Rua B, ao longo da lateral do lote n.º 09, da Quadra 03, do Loteamento Agostinho Salles Amato, entre os Bairros José Peluso e Talma.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar a área descrita no artigo anterior, mediante investidura ao imóvel lindeiro, de propriedade da Nilton Coeli Filho (Indústria de Móveis Europa).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar uma área de 1.519,37m² (mil, quinhentos e dezenove metros e trinta e sete centímetros quadrados), situada na esquina da Av. Auta Rafael com Rua Dona Luisinha Pacheco, no Bairro Louriçal, caracterizada como “Área A”, no Desmembramento de Terreno protocolado na Prefeitura Municipal de Ubá sob o número 1.962.

Parágrafo Único. A alienação de que trata este artigo dar-se-á mediante investidura ao imóvel lindeiro, de propriedade de Ismael Reis (Sier Móveis).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 26 de abril de 1999.

Narciso Paulo Michetti
Prefeito de Ubá